

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-027/2014 CONFORME
PROCESSO-767/2014**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 24/11/2014 17:28:47

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 24/11/2014

Lido Sessão: Ordinária de 24/11/2014

Lido por: Débora Geib

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A apresentação da presente proposição faz-se de extrema necessidade, eis que pretende-se disciplinar a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo, especificando os setores que compõem a Casa, com suas respectivas competências.

Também visa a proposição especificar a disposição hierárquica administrativa da Câmara, através de organograma.

Ainda necessário mencionar que este projeto de lei será interposto com Projeto de Resolução versando sobre a mesma temática, mas referindo-se a lei já vigente.

O primeiro será revogando a lei nº. 2924 de 01 de junho de 2011, hoje vigente, que trata do Plano de Cargos em Comissão e servidores efetivos, para fins de adequação pelas recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive com ajustes de descrição analítica de cargos em consonância com os novos setores estabelecidos no projeto de lei e resolução primeiramente apresentados.

Logo, trata-se de um complexo de alterações.

Por fim, conta-se com a aprovação por parte dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado, 24 de Novembro de 2014.

Jaime Schaumlöffel
Presidente

Celso Fioreze
Vice-Presidente

Vera Simão
1ª Secretária

Manu Caliarì
2ª Secretária

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-027/2014 CONFORME
PROCESSO-767/2014**

**Dispõe sobre a estrutura administrativa
do Poder Legislativo Municipal de
Gramado e dá outras providências.**

Art. 1º. A estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal de Gramado reger-se-á por esta Lei.

Art. 2º. São órgãos do Poder Legislativo de Gramado:

I – Órgãos de Assessoramento:

- a) Procuradoria Geral;
- b) Comissões;
- c) Comunicação Social.

II - Órgãos Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços:

a) Diretoria Geral:

- 1) Setor de Processos Legislativos;
- 2) Setor de Recepção e Protocolo;
- 3) Setor de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio;
- 4) Setor de Contadoria;
- 5) Setor de Tecnologia de Informação;
- 6) Setor de Memorial e Arquivo Geral;
- 7) Setor de Recursos Humanos;
- 8) Setor de Segurança e Vigilância;
- 9) Setor de Manutenção e Limpeza.

Art. 3º. O Poder Legislativo disporá sobre os níveis hierárquicos de cada órgão e regulamentará suas atribuições.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gramado, 24 de Novembro de 2014.

Jaime Schaumlöffel
Presidente

Celso Fioreze
Vice-Presidente

Vera Simão
1ª Secretária

Manu Caliarí
2ª Secretária

-